

EDITAL 009/2021 - ALTERAÇÃO

O Pró-Reitor da PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS, no uso de suas atribuições legais por meio da Portaria 1.165, publicada no DOU de 04 de novembro de 2019, e em virtude:

- Do perfil de vulnerabilidade socioeconômica das/os nossas/os estudantes;
- Da pandemia da Covid-19 que estabeleceu novas configurações nos processos de ensino-aprendizagem que passaram a ser desenvolvidas em formato remoto, demandando a utilização de equipamentos de informática para conectá-los a diferentes plataformas para realização de atividades como aulas, reuniões, eventos, etc, as quais deverão permanecer em uso, mesmo com o retorno às atividades presenciais na Universidade;
- Da reserva de recursos estimada em R\$ 888.000,00 (oitocentos e oitenta e oito mil reais) para a concessão dos auxílios do “Edital 09/2021 – Concessão de Auxílio Emergencial de Apoio à Inclusão Digital”;
- Do número de estudantes contempladas/os no Edital 09/2021 ter sido de apenas 426 estudantes, ou seja, 57,56% em relação ao número total de vagas originalmente disponíveis (740);
- Da inexistência de tempo hábil para abertura de novo edital para Auxílio Emergencial de Apoio a Inclusão digital e utilização dos recursos reservados para tal fim;
- Dos valores dos insumos da área de informática, muitas vezes referenciados no valor do dólar, terem sofrido majoração nos últimos meses;
- Do aumento da inflação que tem implicado a perda do poder de compra;
- Das disposições finais do “EDITAL 09/2021 – CONCESSÃO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL DE APOIO A INCLUSÃO DIGITAL” que estabelece em seu item 16.10 que “Este Edital poderá ser **alterado**, prorrogado, revogado ou anulado, **no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROPAAE**, seja pelo interesse público ou determinações legais, **devidamente fundamentadas**, não cabendo direito a indenizações ou reclamações de qualquer natureza”; e
- Dos encaminhamentos decorrentes de reunião realizada no dia 06/12/2021, no Gabinete da Reitoria, com a presença do Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitor da PROPAAE, Pró-reitor da PROPLAN, Coordenadora de Assuntos Estudantis da PROPAAE, Coordenadora de Políticas Afirmativas da PROPAAE e Chefe do Núcleo de Gestão de Infraestrutura Física e Apoio ao Estudante da PROPAAE, sobre o “Edital 09/2021 – Concessão de Auxílio Emergencial de Apoio a Inclusão Digital”, de 01 de outubro de 2021, diante da necessidade de continuidade das ações de assistência estudantil, com vistas à permanência das/os estudantes durante a realização de atividades acadêmicas remotas no período de excepcionalidade da pandemia do COVID-19.

Torna pública a alteração do valor máximo do AUXÍLIO EMERGENCIAL DE APOIO À INCLUSÃO DIGITAL, previsto nos itens 02 – Do Objeto e 15 – Da Prestação de Contas do Edital 09/2021, de 01 de outubro de 2021, de 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) para R\$ **2.000,00 (dois mil reais)**, em parcela única, passando a ser considerados para todos os fins, da seguinte forma:

ITEM	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
2. DO OBJETO, subitem 2.1	“2.1. O objeto deste Edital é a concessão de Auxílio Emergencial de Apoio à Inclusão Digital com o	“2.1. O objeto deste Edital é a concessão de Auxílio Emergencial de Apoio à Inclusão Digital com o

	repassse direto do valor máximo de até R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) , em parcela única, para complementar a aquisição, manutenção e melhorias de equipamentos de informática às/aos estudantes contempladas/os no processo seletivo”.	repassse direto do valor máximo de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) , em parcela única, para complementar a aquisição, manutenção e melhorias de equipamentos de informática às/aos estudantes contempladas/os no processo seletivo”.
2. DO OBJETO, subitem 2.3	“2.3. Caso o estudante adquira equipamentos e serviços com valor superior a R\$1.200,00 o mesmo arcará com a diferença do valor”.	“2.3. Caso o estudante adquira equipamentos e serviços com valor superior a R\$2.000,00 o mesmo arcará com a diferença do valor”.
2. DO OBJETO, subitem 2.4	“2.4. Caso a soma dos valores seja inferior a R\$1.200,00 , a/o estudante deverá fazer a devolução do valor restante ao erário, através de Guia de Recolhimento da União – GRU, fornecida pela PROPAAE”.	“2.4. Caso a soma dos valores seja inferior a R\$2.000,00 , a/o estudante deverá fazer a devolução do valor restante ao erário, através de Guia de Recolhimento da União – GRU, fornecida pela PROPAAE”.
15.DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, subitem 15.3.5.	“15.3.5. Caso a soma dos valores utilizados e constantes na Nota Fiscal seja inferior a R\$1.200,00 , a/o estudante deverá fazer a devolução do valor restante à UFRB através de Guia de Recolhimento da União-GRU, fornecida pela PROPAAE”.	“15.3.5. Caso a soma dos valores utilizados e constantes na Nota Fiscal seja inferior a R\$2.000,00 , a/o estudante deverá fazer a devolução do valor restante à UFRB através de Guia de Recolhimento da União-GRU, fornecida pela PROPAAE”.

Permanecem inalterados os demais itens e subitens do Edital 009 de 01 de outubro de 2021.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cruz das Almas – BA, 06 de dezembro de 2021



Carlos Alberto Santos de Paulo
Pró-Reitor de Políticas Afirmitiva e Assuntos Estudantis